



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 3 – PREGÃO 26/2019

PERGUNTA 1

Prezado pregoeiro,

O edital solicita para comprovação da capacidade técnica no item 7.3.3.1, em subitem (a), reproduzido abaixo:

a) Execução de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentas) horas de serviços de consultoria em Tecnologia da Informação E/OU apoio operacional à processos organizacionais E/OU apoio à execução de projetos E/OU apoio ao planejamento de contratações e gestão e fiscalização de contratos administrativos públicos, no interstício máximo de 12 (doze) meses consecutivos 5, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

E em subitem (b), reproduzido abaixo:

b) Visando garantir a razoabilidade e a ampliação da competitividade do certame, serão admitidos atestados em outras unidades de medida (tais como UST, HST e outras), desde que demonstrada e comprovada a CORRELAÇÃO entre a métrica e a quantidade de horas de trabalho empreendidas na execução contratual, resultando no inequívoco atendimento à exigência mínima acima descrita. Assim como poderão ser aceitos ATESTADOS cujas atividades executadas não estejam listadas de forma idêntica àquelas acima previstas – desde que o objeto da contratação e os serviços executados sejam compatíveis com o da presente contratação, devendo tal compatibilidade restar suficientemente clara nos ATESTADOS e/ou nos seus documentos complementares.

Considerando que o COCOMO II - Constructive Cost Model é um modelo de estimativa de esforço que considera, dentre outras informações, o esforço relativo de cada disciplina e atividade no Processo Unificado utilizado na Engenharia de Software. Tal modelo foi elaborado por Barry Boehm, renomado pesquisador da USC - Universidade do Sul da Califórnia.

Nesse modelo, a disciplina de Gerência de Projetos é responsável por parcelas que variam de 10% a 14% do esforço total do ciclo de vida de desenvolvimento na engenharia de software.

Nas contratações de fábricas de software, a disciplina de Gerência de Projetos é responsável por uma participação percentual, variando de 10% a 28% de esforço total (Exemplo: PE Nº 014/2019 - BRB, PE nº 016/2015 - BRB, MCTI - 12/2012, Nº 017/2018 – SCG/SEPLAG, PE 0052/2017 – CAIXA).

Nesse contexto, solicitamos a gentileza de informar qual o percentual de esforço será considerado da disciplina na Gerência de Projetos, dos serviços de fábricas



de software, mensurados em pontos de função ou outras unidades, para comprovação das atividades de apoio à execução de projetos, exigido para comprovação de habilitação técnica para atendimento ao referido subitem (a) de acordo com o possibilitado pelo subitem (b).

RESPOSTA 1

Os critérios para conversão de outras unidades de medida estão devidamente descritos no item 7.3.3.1 do Termo de Referência e é de inteira responsabilidade das licitantes de forma que as unidades convertidas sejam compatíveis com o objeto da presente contratação, devendo tal compatibilidade estar clara nos Atestados e/ou documentos complementares.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira